



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2025

EDITAL RMFC XX/2024

O Município de Mamanguape/PB, através da Comissão de Residência Médica – COREME - da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas, tornam público a abertura das inscrições e à seleção de candidatos ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade no Município de Mamanguape/PB, visando o preenchimento de 03 (três) vagas, a iniciarem-se em 2025, de acordo com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação(MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo obedecerá às normas estabelecidas pelas Resoluções n.º 1/2015, 2/2015, 1/2017 e 35/2018 da CNRM/MEC, e será regido por este edital, executado pela COREME do Município de Mamanguape, e realizado no Estado da Paraíba, na cidade de Mamanguape, conforme o cronograma de atividades abaixo:

TABELA I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
16/12/24	Publicação do Edital de Abertura	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
02/01/25	Início das inscrições eletrônicas	corememme@gmail.com
22/01/25	Encerramento das inscrições eletrônicas às 23:59h	corememme@gmail.com
24/01/25	Publicação da resposta a solicitação de Atendimento Diferenciado e Homologação das Inscrições	www.mamanguape.pb.gov.br
02/02/25	Aplicação da prova - das 8h às 12h.	EMEF IRACEMA SOARES, situada na Av. Senador Rui Carneiro, 146, Mamanguape/PB
03/02/25	Divulgação do gabarito preliminar	www.mamanguape.pb.gov.br
04/02/25	Início do prazo de envio de recursos à prova	corememme@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

06/02/25	Encerramento do prazo para envio de recursos à prova	corememme@gmail.com
10/02/25	Resposta aos recursos à prova	www.mamanguape.pb.gov.br
11/02/25	Divulgação do gabarito oficial da prova após recursos	www.mamanguape.pb.gov.br
11/02/25	Resultado final oficial	www.mamanguape.pb.gov.br
17/02/25	Início das matrículas às 08:00h	Sede da Secretaria de Saúde de Mamanguape, sala da COREME. Rua Cel. Luís Inácio, 216, Centro.
27/02/25	Encerramento das matrículas às 13:00h	Sede da Secretaria de Saúde de Mamanguape, sala da COREME. Rua Cel. Luís Inácio, 216, Centro.
06/03/25	Acolhimento aos residentes	Sede da Secretaria de Saúde de Mamanguape, sala da COREME. Rua Cel. Luís Inácio, 216, Centro.

1.2. Serão ofertadas 03 (três) vagas para residência em Medicina de Família e Comunidade no município de Mamanguape/PB.

1.3. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá na aplicação de um exame de conhecimentos por meio de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação, lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932 de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2. O Programa de treinamento é cumprido em regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais, durante dois anos. A coordenação acadêmica técnico-pedagógica caberá à COREME Mamanguape e a gestão administrativa dos serviços de saúde à Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape.

2.3. O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade terá início no dia 03 de março de 2025, conforme previsto no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

2.4. Os candidatos que ingressarem na Residência em Medicina de Família e Comunidade farão jus a uma bolsa de R\$6.669,57 (seis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme lei municipal nº 1.218/2023, a ser paga pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape.

2.4.1. Os candidatos que ingressarem na Residência em Medicina de Família e Comunidade farão jus a uma bolsa de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes, a partir de janeiro de 2022 segundo portaria interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, a ser paga pelo Governo Federal, esta será acrescida ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.

2.5. O Programa será realizado prioritariamente nas Unidades de Saúde da Família e demais serviços de saúde do município de Mamanguape, na Paraíba.

2.6. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento da Residência Médica de Mamanguape, disponível para consulta na sede da COREME.

2.7. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura, conforme Calendário de Atividades previsto no Cronograma da Tabela I do item 1.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela COREME Mamanguape, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no Edital do processo seletivo e declara serem verídicas as informações prestadas.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida, com seus respectivos documentos comprobatórios.

3.4. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via e-mail: corememme@gmail.com, enviando a ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida mais os documentos solicitados (ANEXO II), no período compreendido entre os dias 17 a 27 de fevereiro de 2025.

3.5. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.6. A inscrição será feita mediante:

3.6.1. Preenchimento adequado da ficha de inscrição (ANEXO I)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

3.6.2. Cópia da documentação necessária (ANEXO II)

3.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição extemporânea.

3.8. No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova e quais condições, as quais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar esta condição no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme item 4 (e seus subitens) deste Edital. No dia de realização da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata na condição deste item que não levar um acompanhante não fará aprova.

3.10. Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

3.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.12. A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica alheio à COREME que venha impossibilitar a transferência de dados.

3.13. A confirmação da inscrição deverá ser consultada no endereço eletrônico www.mamanguape.pb.gov.br, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COREME através do e-mail corememme@gmail.com para verificar o ocorrido.

3.14. A COREME não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato; a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, indicar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição.

4.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico www.mamanguape.pb.gov.br a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado no dia 24 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAUDE
COREME

4.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a solicitação conforme instruções constantes neste Edital fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.5. O candidato que não enviar os documentos conforme o item 4.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.6. O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverá seguir às determinações do item 4.1, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DA PROVA

5.1. O Processo Seletivo constará da realização de prova escrita/objetiva de Conhecimentos Básicos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões distribuídas conforme a tabela abaixo:

TABELA II – PROVAS

Prova/Área de Especialidade	Total de Questões	Valor de cada Questão	Total de Pontos
Medicina Preventiva e Social	10	2,0	20,0
Clínica Médica	10	2,0	20,0
Clínica Cirúrgica	10	2,0	20,0
Pediatria	10	2,0	20,0
Ginecologia e Obstetrícia	10	2,0	20,0
Total de Questões	50	Pontuação Máxima	100,0

5.2. O processo seletivo será realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental IRACEMA SOARES, situado à Rua Senador Rui Carneiro, 146, Cep: 58280-000, município de Mamanguape, estado da Paraíba.

5.3. Cada questão da prova terá o valor em conformidade com a “Tabela II – Provas”, presente no item 5.1 deste Edital, e terá o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”), das quais apenas 1 (uma) será correta.

5.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova.

5.5. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

Provas ou outras informações formalizadas que passarão a fazer parte deste edital. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.6. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas Personalizada, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.8. Na marcação da Folha de Respostas, o candidato deverá preencher integralmente o espaço reservado da opção escolhida, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, no momento de realização da prova, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas.

5.9. A COREME, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo, reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas de realização da prova. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

5.10. A aplicação da prova objetiva será realizada em 02 de Fevereiro de 2025 (domingo) das 8:00 horas às 12:00 horas.

5.11. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido apenas de documento de identificação. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem lacrada ou transparente. Não será permitido ao candidato portar: telefone celular, notebook, tablet, ipod, ipad, palmtop, pager, bip, pen drive, receptor, gravador, agenda eletrônica, calculadora eletrônica, relógio de qualquer espécie, walkman, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivo eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, quaisquer tipos de bolsas e carteiras, brincos, pulseiras, cintos, prendedores de cabelo com estruturas metálicas, correntes, piercing, bottons, anéis, óculos de sol, armas, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como chapéu, boné, gorro etc.). Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite de qualquer espécie e borracha durante a realização da prova.

5.12. Serão aceitos apenas os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Civil (CI), Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Passaporte. Qualquer documento de identificação deverá ser apresentado com fotografia recente, que possibilite a perfeita identificação do candidato.

5.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

5.14. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.17. Nos dias de realização da prova, o candidato que descumprir as instruções especificadas nos itens 5.11 a 5.18 será impedido de ter acesso ao recinto da prova, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

5.18. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identificação do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

5.19. O candidato que chegar após o horário de início da prova terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.20. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova (observado o disposto nos itens 5.12 e 5.17) deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início da prova; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.21. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, a partir do horário de início, sendo vedado ao candidato ausentar-se da sala antes do término das horas acima citadas, exceto para utilização de banheiro, somente com acompanhamento do fiscal.

5.22. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova ao menos por 01 (uma) hora após o início delas.

5.23. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, não havendo estrutura suficiente no local da prova para guarda e acondicionamento de arma de fogo, ainda que provisório.

5.24. A COREME não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.25. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

5.26. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos e objetos citados no item 5.12 deste edital;
- d) se durante a realização da prova qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando anotações, que não os permitidos;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

5.27. A COREME recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.12 no dia de realização da prova.

5.28. A COREME não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no item 5.12 deste edital.

5.29. A COREME não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAUDE
COREME**

5.30. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

5.31. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.32. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.33. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão totalmente por conta dos candidatos.

5.34. Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

5.35. Somente o Gabarito Rascunho poderá ser levado para posterior conferência.

5.36. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização da prova.

5.37. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.

5.38. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova, em nenhuma hipótese.

5.39. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.40. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processos eletivo.

5.41. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

5.42. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a COREME procederá à inclusão do candidato, mediante da comprovação de inscrição realizado dentro do prazo previsto na Tabela I do item 1.1, com o preenchimento de formulário específico.

5.43. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

5.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.45. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico www.mamanguape.pb.gov.br.

5.46. Serão convocados em cada sala três candidatos para assinar a ata de sala por ocasião da abertura do lacre do pacote de provas, antes do início da Prova Objetiva.

5.47. Deverão permanecer em sala, pelo menos dois candidatos até o encerramento da prova, onde assinarão a ata de sala do fechamento do pacote de provas.

5.48. A COREME objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A nota geral da prova objetiva será a resultante da soma dos valores atribuídos às provas de especialidades que a compõem 100% da nota geral.

6.2. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva (ver Tabela II do item 5.1).

6.3. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova.

6.4. Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que estão participando do PROVAB. Para isso, o candidato deverá entregar a referida declaração ao Fiscal de Prova, exclusivamente na data da Prova Objetiva.

6.5 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação adicional de 10% (dez por cento) todos os médicos que confirmarem início de atuação no PROVAB a partir de 2012 e concluído o programa, por meio de documentação emitida pela SGTES-MS, desde que não tenham se beneficiado desta pontuação em processos seletivos anteriores.

6.6 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos.

6.7. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior número de pontos nas questões de Medicina Preventiva e Social da Prova Objetiva;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso)).

6.8. A admissão ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da COREME Mamanguape será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso às questões da prova objetiva e gabarito preliminar, exclusivamente via internet, pelo e-mail da COREME MME, entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2025.

7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso.

7.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 7.1 e 7.2.

7.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico www.mamanguape.pb.gov.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.7. Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.9. A resposta aos recursos à Prova Objetiva será publicada até o dia 07 de fevereiro de 2025 no site www.mamanguape.pb.gov.br.

7.10. Havendo alteração de gabarito proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação do gabarito oficial no site www.mamanguape.pb.gov.br no dia 10 de fevereiro de 2025.

7.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.12. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

8.1. Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina ou irá concluí-lo até o dia 28 de fevereiro de 2025.

8.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM- PB).

8.3. Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-PB e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

8.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

8.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

8.6. Só poderá realizar a matrícula o candidato que, na data prevista da matrícula, apresentar certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no MEC e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB). Estes quesitos têm caráter eliminatório, incluindo o prazo.

8.7. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME.

8.8. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

8.9. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

8.10. As vagas disponíveis resultantes da falta de matrícula, considerando o item anterior, serão preenchidas por meio de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no site www.mamanguape.pb.gov.br, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula.

8.11. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo estabelecido no item 9.1.

8.12. Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será convocado por meio de Edital de Convocação e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 30 dias corridos do início do programa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada das 08:00 às 13:00 horas exclusivamente entre os dias úteis de 17/02 ao 27/02/2025 na COREME Mamanguape, Situada na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Mamanguape, na Rua. Cel. Luís Inácio, 216, Centro, Mamanguape, no período especificado no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital para os candidatos convocados em primeira chamada, ou no período estipulado no item 8.10 deste edital para os candidatos excedentes, convocados após a primeira chamada.

9.2. A documentação necessária para a matrícula e indispensável para a efetivação da mesma será:

- a) 2 fotos 3x4 coloridas (recentes);
- b) Diploma de graduação do curso de Medicina ou certidão de que concluiu o curso até o dia 28 de fevereiro de 2025. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma, realizada em Instituições oficiais de ensino (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada);
- d) RG: Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- e) Título Eleitoral (cópia autenticada);
- f) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Cópia de comprovante de endereço;
- h) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional de Medicina do estado da Paraíba) (cópia autenticada);
- i) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina da Paraíba para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- l) Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- m) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada e autenticada.

9.3. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo da matrícula acarretará em desclassificação do candidato.

9.4. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 9.2.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

9.5. Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA COREME Mamanguape, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

9.6. O candidato que não comparecer até a data/horário limite de matrícula, será considerado desistente; perdendo, assim, o direito à vaga.

9.7. CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, este candidato deverá apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e registro no CRM de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008; e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, bem como proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

9.8. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, mediante matrícula no período determinado no corrente ano.

9.9. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo.

10.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site www.mamanguape.pb.gov.br.

10.4. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste edital.

10.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAUDE
COREME

10.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.

10.7. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.

10.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME procederá, durante o prazo de até 30 dias após o início do programa, a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste edital sejam preenchidas ou até que sejam convocados todos os candidatos classificados.

10.9. A Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado da Paraíba.

10.10. Para maiores esclarecimentos o candidato deverá entrar em contato com a COREME através do e-mail: corememme@gmail.com.

10.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

10.12. Todos os comunicados e avisos disponibilizados na página eletrônica www.mamanguape.pb.gov.br e nas instruções de prova terão força de edital.

10.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela COREME Mamanguape.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON PEDRO DE SOUSA
Data: 16/12/2024 18:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Pedro de Sousa
Presidente da COREME Mamanguape

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL AIRES TENORIO
Data: 16/12/2024 18:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Aires Tenório
Secretário de Saúde de Mamanguape



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENCIA DE MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONES: () _____ () _____

TIPO SANGUÍNEO: _____ FATOR RH: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

GRADUAÇÃO:

INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO: _____

DATA DE GRADUAÇÃO: _____

DOCUMENTAÇÃO:

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ CRM (SE JÁ POSSUIR): _____ UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
COREME

ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ENVIADOS JUNTO COMA FICHA DE INSCRIÇÃO

Cópia (simples) da cédula de identidade;

Cópia (simples) do cadastro de pessoa física – CPF

Cópia (simples) do Diploma devidamente registrado. No caso de recém-formados, o atestado ou certidão de colação de grau poderá ser apresentado provisoriamente em substituição ao diploma enquanto estiver sendo expedido.